Of. 1361-G.P.

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 26/79
Documento n.º 1175/79

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 98o.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 980, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 377.017.490,00
Receita Tributária	Cr$ 250.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 4.472.400,00	
Transferências Correntes.	Cr$ 85.328.600,00	
Receitas Diversas	Cr$ 37.216.490,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 122.982.510,00
Operações de Créditos....	Cr$ 70.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 930.000,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr$ 240.000,00	

MOD. 246

PROJETO DE LEI

Transferências de Capital Cr$ 51.642.510,00
Outras Receitas de Capi-
tal ..... Cr$ 170.000,00
T O T A L ..... Cr$ 500.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL ..... Cr$ 20.350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ..... Cr$ 479.650.000,00
Gabinete do Prefeito ..... Cr$ 5.374.725,00
Coordenadoria Geral do Plane-
jamento ..... Cr$ 937.700,00
Coordenadoria de Administra-
ção e Negócios Jurídicos ... Cr$ 67.889.908,00
Coordenadoria da Fazenda ... Cr$ 26.305.297,00
Coordenadoria da Promoção So-
cial ..... Cr$ 138.521.020,00
Coordenadoria de Obras e Ser-
viços Municipais ..... Cr$ 240.621.350,00
T O T A L ..... Cr$ 500.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa ..... Cr$ 16.500.000,00
03 - Administração e Planeja-
mento ..... Cr$ 65.387.522,00
06 - Defesa Nacional e Segu-
rança Pública ..... Cr$ 3.179.250,00
08 - Educação e Cultura .... Cr$ 86.466.620,00
10 - Habitação e Urbanismo.. Cr$ 107.689.870,00

PROJETO DE LEI

11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	29.889.600,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	85.927.870,00
14 - Trabalho	Cr$	138.500,00
15 - Assistência e Previdência..	Cr$	60.269.808,00
16 - Transportes	Cr$	44.550.960,00
T O T A L	Cr$	500.000.000,0

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro s elemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimen to de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei nº 1726/7

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor n data de 1º de janeiro de 1 980.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições e contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em de de 1 97

KOYU IHA

Prefeito Municipal